

37 brasileiro - Pontos atendidos pela SEMA” e “Deliberação sobre a Resolução nº 09, de 11 de junho de
38 2018, do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio São Lourenço – dispõe sobre a criação de Câmara
39 Técnica para estudo de caso do período de piracema”, devido a vários conselheiros terem
40 compromissos e este último tema necessitar de votação, o que foi aprovado por todos os conselheiros.
41 Em seguida o Secretário Executivo passou à apreciação da Ata da 75ª Reunião Ordinária,
42 questionando se alguém teria alguma consideração a fazer. Ninguém se manifestando, o Secretário
43 Executivo colocou em votação a Ata da 75ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos
44 Hídricos, a qual foi aprovada por unanimidade. O Secretário Executivo passou então à apreciação da
45 Minuta de Resolução nº 109 que dispõe sobre procedimentos gerais para o Enquadramento dos
46 Corpos Hídricos superficiais e subterrâneos, lembrando que a mesma foi apresentada na última
47 reunião e foi disponibilizada aos conselheiros para conhecimento e contribuições. O conselheiro Joselir
48 Gomes questionou se poderiam ser feitas contribuições nesta reunião, ao que o Secretário Executivo
49 colocou que a intenção de se mandar antecipadamente é de se evitar alongar os debates. A
50 conselheira Lucélia Avi colocou que seria interessante se apresentar as contribuições feitas, ao que a
51 Secretária do CEHIDRO respondeu que isto será feito na fala do Sr. Luiz Noquelli. O Secretário
52 Executivo passou a palavra ao Sr. Luiz Noquelli, que colocou aos conselheiros que foi feita uma
53 análise pela Secretaria Executiva das contribuições enviadas e que iria apresentar as mesmas e a
54 justificativa pela aceite ou não destas. Complementou que somente a SEDUC e a FAMATO enviaram
55 contribuições. Dentre as contribuições encaminhadas pela SEDUC, nos considerando foi solicitado
56 que se incluísse o texto “em especial o artigo 9º”, quando cita a Lei Estadual nº 6.945/97, o que foi
57 descartado devido já possuir um artigo específico tratando deste artigo no texto. Solicitou ainda se
58 colocar se as leis citadas são estaduais ou federais, porém verificou-se que na primeira citação de
59 cada lei esta colocação é feita, de forma que não é necessário se colocar nas citações subsequentes.
60 Solicitou ainda a inclusão da Resolução CONAMA nº 430/2011 tanto nos considerando quanto no
61 artigo 3º, sendo acatada a inclusão nos dois casos. Por último solicitou a inclusão do texto “segundo
62 parecer do CEHIDRO” no parágrafo único do Art. 18, a qual foi descartada pois trata de procedimentos
63 de licenciamento ambiental e que não cabe ao CEHIDRO fazer esta análise. A FAMATO em suas
64 contribuições colocou que fosse incluído no § 2º do Art. 4º uma política de quórum, de forma a garantir
65 a participação efetiva dos interessados, sendo colocado que a Secretaria Executiva descartou tal
66 sugestão devido a participação da sociedade já ser tratada de forma clara na Resolução CNRH nº
67 145/2012, não sendo possível se determinar a quantidade e as instituições que estarão presentes nas
68 consultas públicas e desta forma inviável determinação de um quórum. A FAMATO solicitou ainda que
69 no Inciso VI do Art. 5º se implementasse uma política de mapeamento dos riscos, e no § 4º do Art. 7º
70 questionou se já foi feita a estimativa de custos para a elaboração do quadro comparativo, sendo as
71 duas sugestões descartadas pela Secretaria Executiva uma vez que ambas serão produtos obtidos no
72 desenvolvimento do processo de enquadramento, variando caso a caso e não sendo portanto viável se

73 colocar na resolução neste momento. No Art. 15 a FAMATO questionou se a SEMA tem condições de
74 atender ao prazo de dois anos para a elaboração do Relatório Técnico sobre o enquadramento, ao que
75 o conselheiro Joselir Gomes ponderou que este prazo é definido na Resolução CNRH nº 91, sendo
76 obrigação da SEMA atender ao mesmo. Finalizada as contribuições, o Sr. Luiz Noquelli colocou que
77 devido a um questionamento feito pelo conselheiro Joselir Gomes na reunião passada a SEMA sugere
78 a inclusão do texto “desde que não acarrete uma piora da qualidade da água existente no manancial”
79 no art. 17, que passaria a ficar com a redação “Na outorga de direito de uso de recursos hídricos, na
80 cobrança pelo uso da água, no licenciamento ambiental, bem como na aplicação dos demais
81 instrumentos da gestão de recursos hídricos e de meio ambiente que tenham o enquadramento como
82 referência para sua aplicação, deverão ser considerados, nos corpos de água superficiais ainda não
83 enquadrados, os padrões de qualidade da classe correspondente aos usos preponderantes mais
84 restritivos existentes no respectivo corpo de água, desde que não acarrete uma piora da qualidade da
85 água existente no manancial”. O Secretário Executivo colocou em votação a sugestão de aceite ou
86 descarte feita pela SEMA das contribuições encaminhadas, sendo todas aprovadas pelos presentes.
87 Questionou aos conselheiros se os mesmos gostariam de ler a resolução artigo por artigo para
88 apreciação ou se preferiam somente cada presente dar a contribuição que achar necessária, ao que o
89 conselheiro Joselir Gomes sugeriu que fosse lida artigo por artigo para melhor deliberação sobre a
90 mesma, o que foi aprovado. O Secretário Executivo passou a leitura dos artigos. No Art. 2º o
91 conselheiro Joselir Gomes colocou que o mesmo esta confuso e contraditório, pois o CEHIDRO
92 sempre aprova o enquadramento, ao que a Secretária do CEHIDRO colocou que o correto é a SEMA
93 elaborar as propostas de enquadramento, o Comitê de Bacia selecionar a proposta e o CEHIDRO
94 aprovar a mesma. Após deliberação o art. 2º passou a ter a seguinte redação “Art. 2º O
95 enquadramento das águas nas classes de qualidade, por bacia hidrográfica, será proposta pela SEMA,
96 selecionada pelo comitê e aprovado pelo CEHIDRO, na forma da legislação em vigor. Parágrafo Único
97 Quando da inexistência do CBH, a proposta de enquadramento será selecionada e aprovada pelo
98 CEHIDRO”. No art. 6º o conselheiro Joselir Gomes questionou porque os horizontes e prazos de
99 projeções não pode ser definido já no texto da resolução, ao que o Sr. Luiz Noquelli respondeu que os
100 mesmos dependem da avaliação de cada situação para se definir. No Art. 9º o conselheiro Joselir
101 Gomes sugeriu a mudança do termo “poderá” para “deverá”, o que foi aprovado pelos presentes. No
102 parágrafo único do art. 13 o conselheiro Joselir Gomes questionou como se poderá fazer esta
103 delegação das atribuições por meio de parcerias uma vez que no caput se cita fiscalização e uma
104 entidade privada não tem competência para exercer esta atribuição, ao que o Sr. Luiz Noquelli
105 respondeu que esta delegação foi pensada mais no sentido do monitoramento, sendo complementado
106 pelo Secretário Executivo que as parcerias podem ser firmadas junto à prefeituras, que como
107 integrantes do SISNAMA detêm a competência de fiscalização. Após deliberação da Plenária o Art. 13
108 passou a ter a seguinte redação: “Art. 13 Cabe à SEMA monitorar os corpos de água e controlar,

109 fiscalizar e avaliar o cumprimento das metas do enquadramento. Parágrafo único A SEMA poderá
110 delegar as atribuições elencadas no caput por meio de parcerias conforme legislação vigente”. O
111 conselheiro Décio Siebert questionou no Art. 17 se o enquadramento transitório não deveria ser
112 aprovado pelo CEHIDRO, como foi feito na classificação transitória dos córregos urbanos de Cuiabá, o
113 que foi aprovado pelos presentes. Ficou acordado que seria incluído um Parágrafo 1º para tratar desta
114 questão, que ficou com a seguinte redação “Parágrafo 1º Caberá a SEMA definir a classe
115 correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação dos instrumentos previstos no
116 caput deste artigo, em função dos usos preponderantes mais restritivos existentes no respectivo corpo
117 de água e aprovado pelo CEHIDRO”. O conselheiro Joselir Gomes sugeriu que o Art. 19 fosse
118 suprimido, o que foi aprovado pelos presentes. O conselheiro Joselir Gomes colocou que o Art. 24 da
119 Minuta encontra-se em desacordo com a Resolução CONAMA 430/2011, sugerindo que o mesmo
120 fosse adequado a esta legislação, ao que a Secretária do CEHIDRO ponderou que o artigo em
121 questão trata de tema afeito a política ambiental, e que já encontra-se regulamentado na Resolução
122 CONAMA 430/2011, não sendo necessária a sua colocação nesta resolução que trata de
123 enquadramento e sugeriu a sua supressão, o que foi aprovado pelos presentes. O Paragrafo Único do
124 Art. 26 teve o prazo estabelecido alterado para 03 (três) anos, de forma a se adequar à Resolução
125 CONAMA 430/2011. A conselheira Telma Monteiro sugeriu que no Art. 30 se incluísse o texto “como
126 as águas de abastecimento público”, sendo complementado pelo conselheiro Joselir Gomes que fosse
127 incluído também os termos “águas subterrâneas e de sistemas de refrigeração”, tendo sido aprovadas
128 as inclusões sugeridas. O conselheiro Joselir Gomes ponderou que o Art. 32 encontra-se diferente do
129 que estabelece a Resolução do CEHIDRO nº 29. A Secretaria do CEHIDRO ponderou que o próprio
130 laboratório da SEMA não possui certificação do INMETRO e que a exigência desta documentação iria
131 inviabilizar que o mesmo execute a atividade de monitoramento do enquadramento, sugerindo que o
132 texto fosse deixado como esta, o que foi aprovado pelos presentes. Terminada a leitura dos artigos, o
133 Secretário Executivo colocou em votação a Minuta de Resolução nº 109, que dispõe sobre
134 procedimentos gerais para o Enquadramento dos Corpos Hídricos superficiais e subterrâneos, a qual
135 foi aprovada por todos os presentes. Dando continuidade à pauta, o Secretário Executivo passou à
136 apreciação da Minuta de Resolução nº 110, que estabelece calendário de reuniões para o ano de
137 2019, a qual foi aprovada pelos presentes. Em seguida o Secretário Executivo passou à apresentação
138 do Geólogo Claudio Oliveira, membro do Conselho Executivo da ABAS, que iniciou a apresentando a
139 ABAS, seus objetivos e destacando seu papel junto à gestão, captação e uso das águas subterrâneas,
140 inclusive em relação aos aspectos técnicos e legais. Colocou que em Mato Grosso foi firmado um
141 Termo de Ajustamento de Conduta que limita a utilização das águas subterrâneas na região urbana de
142 Cuiabá e apresentou o arcabouço legal que norteia a gestão de das águas subterrâneas, bem como os
143 argumentos contrários ao TAC, destacando que o mesmo se baseia em um entendimento equivocado
144 do Art. 45 da Lei nº 11445/2007, que regulamenta o saneamento básico, apresentando ainda um

145 posicionamento do Superior Tribunal de Justiça contrário ao entendimento aplicado no referido TAC.
146 Encerrou a apresentação agradecendo o espaço e se dispondo a respondera questionamentos
147 existentes. O Secretário Executivo ponderou que esta palestra deverá ser dada em vários estados,
148 pois o TAC já foi disseminado para o país inteiro. O conselheiro Édio Ferraz colocou que o CEHDRO
149 deve abrir espaço para outras questões publicas também serem tratadas. A conselheira Renata da
150 Silva ponderou que já temos um TAC assinado e que entrará em vigor em janeiro, mas que já está
151 gerando problemas, destacando que deve ser definido o posicionamento do CEHDRO e executar este
152 posicionamento. O Secretario Executivo colocou que foram feitos 30 questionamentos pela equipe
153 técnica da SURH para a PGE os quais ainda não foram destacando que estava agendada uma
154 reunião para o dia 29 de novembro de 2018 entre a SEMA/SURH e a PGE/MP para discutir estes
155 questionamentos. O conselheiro Eduardo Leite ponderou que existem outras questões envolvidas e
156 diversos casos a serem pontuados neste tipo de discussão. O Sr. Paulo, representante da AGER,
157 colocou que a SEMA tem feito um trabalho de notificação e os proprietários estão se adequando à
158 legislação, e vem um TAC que coloca que os poços devem ser fechados, deveria ter um opção para
159 que os mesmos fossem monitorados e se continuar o uso. A conselheira Lucélia Ali colocou que já
160 estamos aguardando a presença do Dr. Gerson e o mesmo não compareceu, caso ele não venha a
161 esclarecer o TAC o CEHDRO deve tomas uma atitude. A conselheira Monicke de Arruda colocou que
162 esteve em reunião com o Dr. Gerson Barbosa na semana anterior e o mesmo se mostrou inflexível
163 quanto ao TAC, ponderando que devem ser tomadas atitudes logo, ao que a conselheira Renata da
164 Silva ponderou que devem ser verificadas que decisões serão tomadas. O Sr. Luiz Noquelli lembrou
165 que o CEHDRO já fez uma moção solicitando ao Dr. Gerson que temas relacionados a recursos
166 hídricos sejam encaminhados à este Conselho para deliberação, ao que o conselheiro Nédio Pinheiro
167 complementou que este é um assunto antigo e que a equipe técnica da SEMA se posicionou
168 contrariamente diversas vezes. O Secretario Executivo colocou que a SEMA não esta emitindo outorga
169 e licenciamento de poços tubulares há um certo tempo, devido ao prazo para a implementação do
170 TAC. O conselheiro Décio Siebert sugeriu que fosse agendada uma reunião extraordinária para
171 discutir este tema, sendo sugerido pelo conselheiro Álvaro Leite que fosse feita uma solicitação para
172 que a PGE analisasse o TAC. A conselheira Lucélia Avi questionou se a PGE não analisou o TAC na
173 época da assinatura do mesmo, ao que o Secretário Executivo respondeu que analisou e seu
174 posicionamento foi positivo para a assinatura. A conselheira Telma Monteiro colocou que é fiscal de
175 qualidade da água e nunca autuou ninguém com base neste artigo da Lei 11.445/2007, destacando
176 que para a vigilância sanitária o que importa é a qualidade da água e não teria argumentos para
177 aplicar a multa. O Secretario Executivo colocou em votação a proposta do conselheiro Álvaro Leite de
178 solicitar uma análise do TAC pela PGE, o que foi aprovado pelos presentes, com abstenção da Águas
179 Cuiabá. A conselheira Susan Lannes sugeriu que fossem incluídos os questionamentos feitos pela
180 SURH, o que foi aprovado. O Secretário Executivo colocou que será encaminhado até o dia 23 de

181 novembro para a PGE. O Secretário Executivo colocou em votação a proposta do conselheiro Décio
182 Siebert de fazer uma reunião extraordinária para tratar deste tema, o que foi aprovado e ficou definido
183 que a mesma ocorreria no dia 10 de dezembro de 2018 em local a confirmar. O Secretário Executivo
184 passou à apreciação da Moção nº 31, proposta pelo conselheiro Décio Siebert, tratando da Lei do
185 Pantanal. O Conselheiro Décio Siebert recapitulou colocando que a sugestão é incluir a área do arco
186 das nascentes do pantanal no Projeto de Lei, de forma que o Pacto em Defesa das cabeceiras do
187 Pantanal seja contemplado e possa acessar o fundo que o Projeto de Lei cria para subsidiar os seus
188 projetos. O Secretário Executivo colocou que a OAB mandou somente ontem uma complementação da
189 Minuta de Moção, de forma que não pode ser encaminhada em tempo hábil via e-mail, porém será
190 esta que será colocada em votação devido ter ficado acordado que a OAB iria mandar suas
191 contribuições, e em seguida leu as contribuições da OAB. Colocou em votação a Moção nº 31, a qual
192 foi aprovada pelos presentes com voto contrário da FAMATO e do SINDENERGIA e abstenção da
193 FIEMT. O Secretário Executivo passou à apreciação da Resolução nº 11, que trata da revogação da
194 Resolução nº 009 do Comitê de Bacia Hidrográfica do São Lourenço, ponderando que tal revogação é
195 necessária pois o Comitê cria uma Câmara Técnica para discutir a piracema, o que encontra-se fora
196 das suas atribuições, uma vez que a política de pesca é tratada no CEPESCA, e quando questionado
197 pelo Comitê o CEPESCA respondeu aos seus questionamentos. A Secretária do CEHIDRO
198 complementou que esta atitude visa atender ao princípio da Legalidade do Direito Administrativo, onde
199 um ente público só pode fazer o que a lei lhe permite, e mesmo que a Câmara Técnica envolva
200 somente estudos inicialmente a função de uma câmara técnica é propor deliberações à plenária, o que
201 neste caso estaria extrapolando as competências do Comitê. A Sra. Gabriela Priante, Secretária do
202 CEPESCA colocou que esta resolução foi motivada pela mudança no período da piracema na bacia do
203 Tocantins Araguaia, ponderando que não foi feita uma alteração aleatória e sim com base em uma
204 modificação no comportamento reprodutivo dos peixes. Destacou que quanto mais parceiros para
205 produzir informações maior é o conhecimento e as decisões são mais embasadas, porém a forma
206 como o Comitê do São Lourenço fez está equivocada, colocando ainda que caso os membros queiram
207 somar e contribuir com estudos e dados, podem contatar o CEPESCA que iremos repassar todo o
208 protocolo e metodologia que utilizamos. O conselheiro Marcellus Mesquita questionou se o Comitê tem
209 poder para mudar o período de piracema, sendo respondido pela Sra. Gabriela Priante que não. O
210 Secretário Executivo colocou em votação a Resolução nº 11, que trata da revogação da Resolução nº
211 009 do Comitê de Bacia Hidrográfica do São Lourenço, a qual foi aprovada por unanimidade. O
212 Secretário Executivo colocou que está ministrando um curso nos comitês tratando das atribuições e
213 competências dos mesmos, para que os membros tenham conhecimento da sua atuação e suas
214 responsabilidades como integrantes dos Comitês. Destacou a importância da capacitação para os
215 Comitês como forma deles assumirem suas atribuições dentro da política, ponderando que este curso
216 já foi ministrado no CBH Jauru e Cabaçal e será ministrado nos CBHs Alto Teles Pires, Médio Teles

217 Pires e Baixo Teles Pires ainda no mês de novembro. Dando continuidade à pauta o Secretário
218 Executivo passou à apresentação da Resolução CNRH nº 92/2008, que estabelece critérios e
219 procedimentos gerais para proteção e conservação das águas subterrâneas no território brasileiro -
220 Pontos atendidos pela SEMA, colocando que foi elaborada uma nota técnica sobre o assunto no ano
221 de 2017 colocando as atividades elencadas nesta Resolução que são atendidas pela SEMA, e fez a
222 leitura da mesma, destacando que a implementação de diversos pontos depende da elaboração do
223 mapa hidrogeológico. O conselheiro Joselir Gomes colocou que a água subterrânea esta intimamente
224 ligada com a água superficial, ponderando que quando assumiu como conselheiro do CEHIDRO pediu
225 a apresentação do que é executado pela SEMA para ter um diagnóstico da realidade, com o objetivo
226 de verificar o que o Conselho pode fazer para impulsionar a gestão das águas subterrâneas, porem
227 para agir de forma adequada é necessário se conhecer as atividades já desenvolvidas. O conselheiro
228 Édio Ribeiro colocou que o CEHIDRO aprovou a implantação de empreendimentos populacionais em
229 cima da emissão desta outorga no escuro, sem ter um conhecimento adequado do aquífero,
230 destacando que a população passa a exigir da Águas Cuiabá água de qualidade que não pode ser
231 suprida pela água subterrânea, o que leva a diversas questões relacionadas à planejamento e
232 questões econômicas dentro da empresa. A conselheira Telma Monteiro questionou se nem mesmo os
233 hospitais que dependem do poço poderão ter sua outorga renovada, sendo respondida que segundo o
234 TAC não. O conselheiro Édio Ribeiro colocou que se pode usar esta discussão quanto ao TAC para
235 demonstrar que é fundamental a realização de um estudo hidrogeológico. O Secretário Executivo
236 colocou que a SEMA esta buscando o recurso para a elaboração do mapa hidrogeológico. O
237 conselheiro Fernando Bittencourt questionou qual o impacto deste estudo para os estados, sendo
238 respondido pelo Secretário Executivo que ele nos fornece informações sobre os aquíferos que
239 permitem a emissão e outorga com maior segurança, destacando que o Estado é grande e que possui
240 um sistema de aquíferos complexos. O conselheiro Décio Siebert colocou que a ANA tem destacado o
241 aquífero do Parecis como uma região problemática e que abrange os estados de Mato Grosso e
242 Rondônia, colocando que poderia se buscar a realização do estudo pelo menos neste aquífero. O
243 Secretário Executivo passou aos informes, colocando que no dia 18 de outubro foi realizada uma
244 reunião do Grupo de Acompanhamento da Elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos das
245 UPGs P2/P3 – GAE P2/P3, onde foi solicitada uma adequação do relatório preliminar de diagnostico,
246 ficando acordado que a versão final seria encaminhada para apreciação do GAE até o dia 17 de
247 dezembro a a reunião de aprovação do mesmo ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2019. Colocou ainda
248 que em atendimento a uma demanda do PROGESTÃO, foi elaborado um Relatório de Gestão de
249 Recursos Hídricos, a ser apresentado em data ainda não definida na Assembleia Legislativa,
250 informando que assim que se souber a data será encaminhado um convite aos membros do
251 CEHIDRO. Colocou ainda que ocorrerá no dia 26 de novembro uma reunião do Fórum Estadual dos
252 Comitês de Bacia, no Auditório Pantanal da SEMA. O Secretário Executivo passou aos assuntos

253 gerais e abriu a palavra aos conselheiros. O conselheiro Décio Siebert colocou que foi publicado um
254 acordo entre Mato Grosso e Mato Grosso do Sul para discutir a legislação sobre o Pantanal,
255 ponderando que o mesmo deveria ter passado pelo CEHIDRO. A Sra. Gabriela Priante colocou que a
256 EMA trata de diversos assuntos e que muitas vezes não é possível se ter conhecimento sobre todas
257 as atividades, porem colocou que sabia deste acordo há um ano destacando que esta colaboração era
258 um anseio inclusive da parte da pesca como forma de padronizar os períodos de piracema e outras
259 legislações, ponderando que o Termo de Colaboração Técnica passou por todos os tramites e foi
260 assinado, mas que todos poderiam participar das atividades que serão desenvolvidas a partir dele, ao
261 que o conselheiro Décio Siebert comentou que é um tema de interesse do CEHIDRO e deveria ter sido
262 colocado aqui. Nada mais havendo a declarar o Secretário Executivo encerrou a reunião às 17h 48min
263 e eu, Sibelle Christine Glaser Jakobi, lavrei esta ATA que será assinada pelo Presidente e pelo
264 Secretário Executivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO.

265

266

ANDRE LUIZ TORRES BABY

Presidente do CEHIDRO

269

270

MURILO MORGANDI COVEZZI

Secretário Executivo do CEHIDRO

273

274

**Não substitui o publicado no Diário Oficial.*

275

*** Publicado no D.O.E em 06/03/2019.*